

Anexo 1
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO	
Fica atento(a) de que diante da impossibilidade de conseguir algum(ns) do(s) documento(s) solicitados neste momento, podes justificar na Declaração unificada, em anexo, para fazer a entrega posteriormente.	
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Documentos de identificação apenas do grupo familiar	<ul style="list-style-type: none"> ● RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente* e CPF de todas as pessoas do grupo familiar. ● Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG. ● Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.
Situação civil do(a) estudante e grupo familiar	<ul style="list-style-type: none"> ● Certidão de casamento. ● Certidão de casamento com averbação de separação/divórcio, se for o caso. ● Declaração de união estável.
Outros	<ul style="list-style-type: none"> ● Documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade, expedido pelo juiz(a) ou pelo Conselho Tutelar, se for o caso.

COMPROVANTES DE OCUPAÇÃO E RENDA DO(A) ESTUDANTE E GRUPO FAMILIAR	
(apresentar os documentos descritos abaixo, conforme a situação de ocupação e renda do(a) estudante e das pessoas do grupo familiar, residentes ou não, na mesma residência)	
Trabalhadores(as) formais - celetistas, servidores(as) públicos(as) civis e militares	<ul style="list-style-type: none"> ● 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses. ● Extrato do benefício Auxílio Doença/Acidente/Maternidade, atualizado e emitido pelo INSS (não é o extrato bancário), se for o caso. ● Extrato do benefício Auxílio Reclusão, atualizado e emitido pelo INSS (não é o extrato bancário), se for o caso. ● Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

	<ul style="list-style-type: none"> • No caso da Carteira de Trabalho digital: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega, se for o caso. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
<p style="text-align: center;">Autônomos(as)</p> <p style="text-align: center;">Profissionais Liberais</p> <p style="text-align: center;">Trabalhadores(as) informais</p> <p style="text-align: center;">Trabalhadores(as) avulsos(as)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega, se for o caso. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração unificada (Anexo 2) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (descrição da atividade, local, tempo de trabalho, renda bruta mensal). • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE ou Pró-labore. • Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
<p style="text-align: center;">Produtores(as) rurais</p> <p style="text-align: center;">Pescadores(as)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);

	<ul style="list-style-type: none"> 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: <ul style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Contra-notas do ano anterior ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ ou órgão equivalente de todos(as) pessoas do grupo familiar que possuem bloco de notas da agricultura familiar. • Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NFA – e), se for o caso. • Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento - PRONAF atualizada, se for o caso. • Declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando a renda bruta anual, se for o caso. • Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR. • No caso de pescadores(as), também apresentar: comprovante de Seguro Defeso, se for o caso. • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega, se for o caso. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração unificada (Anexo 2) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (o que produz, descrição dos bens, máquinas, animais, renda bruta do ano anterior).
<p style="text-align: center;">Aposentados(as)</p> <p style="text-align: center;">Pensionistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ul style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: <ul style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação;

	<p>2) a página dos contratos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). ● Extrato do benefício, atualizado e emitido pelo INSS (não é o extrato bancário). ● Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega, se for o caso. <ul style="list-style-type: none"> ● Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). ● Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> ● Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
<p>Donos(as) de casa</p> <p>Adultos(as) que não exercem atividade remunerada</p> <p>Desempregados(as)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. ● No caso da Carteira de Trabalho digital: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> ● Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). ● Declaração unificada (Anexo 2) constando as informações relacionadas a auxílio financeiro (quem auxilia e valor) ou material (quem auxilia, o que recebe), se for o caso. ● Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega, se for o caso. <ul style="list-style-type: none"> ● Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). ● Comprovante do seguro desemprego constando as parcelas (não é o extrato bancário), se for o caso. ● Declaração unificada (Anexo 2) constando o não exercício de atividade remunerada. ● Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> ● Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
<p>Estagiários(as)</p> <p>Bolsistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);

	<ul style="list-style-type: none"> 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: <ul style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses. • Termo de compromisso de estágio/projeto/bolsa, constando o período de vigência e o valor recebido. • Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
<p>Beneficiários(as) de programas sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ul style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: <ul style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa-Família; do Benefício de Prestação Continuada - BPC (LOAS). • Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Comprovante de recebimento de auxílios temporários, emergenciais, eventuais, outros, se for o caso.
<p>Proprietários(as) com rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ul style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital:

	<ol style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega, se for o caso. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Contrato de aluguel e último recibo. • Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
<p style="text-align: center;">Empresário(a) ou microempresário(a)</p> <p style="text-align: center;">Micro empreendedor(a) Individual</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página da foto; 2) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); 3) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e 4) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. • No caso da Carteira de Trabalho digital: <ol style="list-style-type: none"> 1) a página dos dados de identificação; 2) a página dos contratos. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2019/exercício 2020) completa e com recibo de entrega, se for o caso. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2). • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE ou Pró-labore. • Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses. <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (Anexo 2).
<p style="text-align: center;">Outros rendimentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Extrato do rendimento, atualizado, proveniente de Previdência Privada, emitido pela instituição financeira, se for o caso. • Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses da Pensão Alimentícia, se for o caso. Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (Anexo 2), constando as informações relacionadas (quem recebe e o valor). • Outros.

COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS	
Moradia	<ul style="list-style-type: none"> ● Recibo de pagamento de aluguel. ● Recibo de pagamento de condomínio. ● Recibo de pagamento de financiamento do imóvel. ● Contas de energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU.
Educação	<ul style="list-style-type: none"> ● Escola, línguas, cursos preparatórios. ● Outras despesas com educação.
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ● Recibos de despesas com exames. ● Recibos de medicação comprada. ● Comprovante de pagamento do plano de saúde.
Demais despesas	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovante de pagamento atualizado da Previdência Privada. ● Comprovante do pagamento dos 3 (três) últimos meses da Pensão Alimentícia, se for o caso. Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (Anexo 2), constando as informações relacionadas (quem paga e o valor). ● Comprovante de financiamento de veículo. ● Outros.

Observação:

O(A) estudante que se declarar financeiramente independente, deverá para efeito de análise socioeconômica, apresentar a comprovação da renda que assegure seu sustento, não sendo considerados os auxílios/benefícios estudantis, bem como apoio de terceiros(as). Poderão ser solicitadas informações e/ou documentos das pessoas que integram o grupo familiar, se necessário.

*Documentos equivalentes ao RG (Carteira de Identidade) para as pessoas do grupo familiar: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia.